

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

REQUERIMENTO Nº 013/2019

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea h, do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno desta Casa, solicita a V. Sa que seja submetida a presente indicação a apreciação do Plenário, e, se aprovada, que seja enviado ofício Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

REQUERENDO-LHE:

“ **DOAÇÃO e REFORMA do prédio** pertencente ao Patrimônio Municipal situado na Rua Arnaldo Pinheiro, Bairro Maracanã, próximo ao Tribódromo, para o funcionamento em definitivo dos Conselhos de Educação.

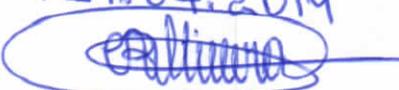
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos e de Controle Social surgem no contexto da redemocratização do país, a fim de ouvir as demandas da população e transformá-las em políticas públicas.

CONSIDERANDO o entendimento de controle social como a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas sociais, avaliando os objetivos, os processos e os resultados (BRASIL, 2011);

CONSIDERANDO que no Município de Juruti existem três Conselhos de Direitos e Controle Sociais ligados à Educação, sendo: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CAC's/FUNDEB, Conselho de

APROVADO
EM: 17.04.2019


Alimentação Escolar-CAE e Conselho Municipal de Educação-CME e que todos tem sua importância no desenvolvimento da Educação Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem como principal função zelar pela concretização da Segurança Alimentar e Nutricional dos escolares, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e o acompanhamento da execução desta política.

CONSIDERANDO que a função principal do FUNDEB, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. **CONSIDERANDO** ainda, que O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e o Plano Nacional de Educação (PNE), como estratégia da Meta 19:

"19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;"

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Juruti é um Órgão Normativo, Deliberativo, Fiscalizador, Propositivo e Consultivo (Lei Municipal nº 966/2008);

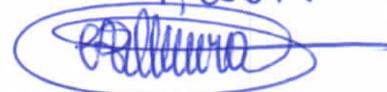
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Juruti dentre suas inúmeras atribuições autoriza a organização e o funcionamento de cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que devido a suas atribuições os Conselhos necessitam de espaço adequado para a guarda de documentos processuais, reuniões periódicas do Conselho Pleno e das Câmaras constituídas, estudo e análise de documentos pelos Técnicos, atendimento a comunidade educacional, etc.

Solicitamos a esta Casa de Leis e ao Executivo Municipal a **DOAÇÃO e REFORMA do prédio** pertencente ao Patrimônio Municipal situado na Rua Arnaldo Pinheiro, Bairro Maracanã, próximo ao Tribódromo, para o funcionamento em definitivo dos Conselhos de Educação, visto que, entendemos a Educação como um meio eficaz para o desenvolvimento de uma

APROVADO

GM: 17.04.2019



sociedade e uma estrutura própria para os Conselhos traz segurança e autonomia para que os mesmos cumpram com as atribuições que lhes são conferidas em Leis.

Neste sentido pedimos aos nobres colegas, que sejam favoráveis a mais esse pedido, que é de grande relevância para o nosso Município.

Juruti/Pá, 17 de Abril de 2019


ADÃO DA SILVA LIMA
VEREADOR/PODEMOS

APROVADO
EM: 17.04.2019

